PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 07-02-0
PRESIDENTE

LEI Nº 3.273 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para remanejamento de dotações.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotação orçamentária na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, no valor de R$ 154.528,00 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais), destinado a suplementar dotação com a classificação orçamentária abaixo descrita:

FL. Nº 07
PROC. Nº PL 01/04

PODER EXECUTIVO
Ensino Fundamental
02 09.12 306 0142 2.015 – 3.1.90.00 (041) Aplicação Direta..... R$- 9.000,00
02 09.12 306 0150 2.014 – 3.1.90.00 (044) Aplicação Direta..... R$- 33.000,00
Ensino Infantil
02 10.12 365 0160 2.016 – 3.1.90.00 (047) Aplicação Direta..... R$- 72.528,00
02 10.12 365 0160 2.017 – 3.1.90.00 (050) Aplicação Direta..... R$- 40.000,00
Total.....R$- 154.528,00

Artigo 2º - A abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será com recurso proveniente de redução orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, ficando a dotação abaixo descrita:

PODER LEGISLATIVO
Corpo Legislativo
01 01.01 031 0010 2.001 – 3.1.90.00.00 (001) Aplicação Direta...R$- 13.918,00
Secretaria da Câmara
01 02.01 031 0010 2.002 – 3.1.90.00.00 (002) Aplicação Direta...R$- 16.910,00
01 02.01 031 0010 2.002 – 3.3.90.00.00 (003) Aplicação Direta...R$- 23.700,00
01 02.01 031 0010 2.002 – 4.4.90.00.00 (004) Aplicação Direta...R$- 100.000,00
Total.....R$- 154.528,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

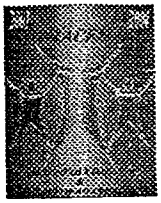
Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de dezembro de 2004.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 54 Visto 29/12/2004 10:28 00004855

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



LEI Nº 3.273 – DE 22 DE DEZEMBRO DE 2004

==========

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

VALDIR VALETA
Secretário da Fazenda e Planejamento

Câmara Municipal de Dracena Pres.:Sérgio Manoel 29/DEZ/2004 10:28 0000488535

FL. Nº 08
PROC. Nº PL 99/04